MARINHA DO BRASIL
CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DISPENSA ELETRÔNICA

Setor Requisitante: CONFORTO DO CTMRJ	
Responsável pela Demanda: 2º TEN (RM2-T) CAMILA CARDEAL	
E-mail: camila.cardeal@marinha.mil.br	**Telefone:** (21) 2126-5734
Objetivo: Aquisição de Máquina de Lavar roupas e secar 11kg (110v/120v/ou/127v) e Ferro(s) de passar roupa (110v/120v/ou/127v) em atendimento às necessidades da Divisão do CONFORTO deste Centro Tecnológico da Marinha no Rio de Janeiro – CTMRJ.	

1. Justificativa da necessidade do objeto:

A presente aquisição de uma máquina de lavar e secar roupas (11kg, 110v/120v/ou/127v) e de um ferro de passar roupas (110v/120v/ou/127v), para esta Organização Militar justifica-se pela imperiosa necessidade de otimizar o fluxo operacional, garantir a prontidão do efetivo e assegurar as condições ideais de saúde e higiene coletiva. Face à alta densidade demográfica dos alojamentos e à constante submissão do pessoal a escalas de serviço e missões de pronta resposta, a disponibilidade imediata de fardamentos e roupas de cama devidamente higienizados constitui fator crítico para o cumprimento das atividades institucionais. O ciclo de lavagem e secagem mecanizado confere autonomia à unidade, eliminando a dependência de serviços externos e prevenindo a proliferação de agentes patogênicos — como fungos e bactérias — por meio do tratamento térmico adequado, o que reduz diretamente o risco de baixas médicas por motivos dermatológicos ou infecciosos. Sob o aspecto administrativo e financeiro, a internalização desse serviço gera economia em escala ao reduzir custos com terceirizações e ao preservar a vida útil dos tecidos por meio de um processo padronizado de lavagem, mantendo o rigor do padrão visual militar. Ademais, o emprego de tecnologia automatizada otimiza a gestão de tempo do efetivo, liberando os militares de tarefas manuais exaustivas para que dediquem foco integral às atividades de instrução, segurança e administração, resultando em maior eficiência e economicidade para a Administração Pública.

E a Aquisição do(s) ferro(s) de passar roupa, classificado como material permanente, é indispensável para assegurar a apresentação dos uniformes dos militares condizentes com a boa apresentação que se espera dos militares que servem na MB, neste caso, que servem neste Centro Tecnológico, de acordo com o item 41, do art. 7º, do Capítulo I, do Título II, do REGULAMENTO DISCIPLINAR PARA A MARINHA (RDM), a saber:

"(...) 41. estar fora do uniforme determinado ou tê-lo em desalinho; (...)" e artigo 1.14, do Regulamento de Uniformes da Marinha do Brasil (RUMB) - VOLUME I - Extrato do RUMB, a saber: *"(...) Artigo 1.1.4 Apuro nos uniformes.* *Todo militar da MB deverá considerar o uso dos uniformes, que lhe forem prescritos neste Regulamento, como motivo de orgulho pessoal. É obrigatório o apuro nos uniformes, pois o militar fardado, além das exigências regulamentares da própria boa apresentação pessoal, tem a responsabilidade de bem representar a Marinha do Brasil. (...)"*
2. Quantidade: 2 (dois) itens
3. Valor Total Estimado: R$ 4.410,00 (quatro mil, quatrocentos e dez reais).
4. Previsão de data para conclusão: 06NOV2026

Rio de Janeiro, na data de assinatura.

Elaborado por:

gov.br Documento assinado digitalmente
CAMILA CARDEAL FERREIRA
Data: 04/11/2026 15:33:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAMILA CARDEAL FERREIRA
Segundo-Tenente (RM2-T)
Encarregada do Conforto

Autorizado a abertura da Dispensa Eletrônica:

gov.br Documento assinado digitalmente
DOUGLAS VICENTE HEMERLY
Data: 04/11/2026 17:51:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DOUGLAS VICENTE HEMERLY
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas